CONTRATO N° 038/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ N° 18.455.250/0001-81, sob o endereço Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pela Sra. Mariza Ribeiro de Sousa Silva, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0001-00**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Praça Coronel Borges, nº 602, Sala B, Centro, Floriano - PI, CEP: 64.800-002, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de aquisição de material de expediente(consumo), tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025-PMN-PI regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JERUMENHA-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 20.924,00 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais).

LÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

11 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2012
Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2018
Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2014
Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2018
Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2019
Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade: 2020
Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em

especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha – PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

Mariza Ribeiro de Sousa Silva
MARIZA RIBEIRO DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 07.226.160/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Daniela Carvalho Coelho
CPF Nº 064.084.223-22

2ª Raquel B. Silva
CPF Nº 034.642.573-30

LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Agenda diária clássica na cor preta.	FORONI	Unid.	30	R$ 26,00	R$ 780,00
2.	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	ACC	Cx	1	R$ 7,00	R$ 3,50
3.	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	RADEX	Unid.	5	R$ 5,00	R$ 25,00
4.	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	FRAMA	Unid.	6	R$ 4,00	R$ 24,00
5.	Arquivo morto em plástico polionda	POLIBRAS	Unid.	6	R$ 7,00	R$ 42,00
6.	Avental ADULTO	AQUARELA	Unid.	50	R$ 16,00	R$ 800,00
7.	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	WALEU	Unid.	10	R$ 62,00	R$ 620,00
8.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	SISAL	Unid.	3	R$ 24,00	R$ 60,00
6.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	BRW	Unid.	25	R$ 5,00	R$ 125,00
10.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	BRW	Unid.	25	R$ 3,40	R$ 85,00
11.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 kg. c/50fls.	BRW	Unid.	25	R$ 6,50	R$ 162,50
12.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	BRW	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
13.	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	CREDEAL	UNID	25	R$ 7,00	R$ 175,00
14.	Caderno 8x1 flex espiral 66fls.	CREDEAL	UNID	25	R$ 8,00	R$ 200,00
15.	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	CREDEAL	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
16.	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	CREDEAL	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
17.	Caderno pequeno 66fls brochura 1/4.	CREDEAL	UNID	10	R$ 4,90	R$ 49,00
18.	Caderno pequeno 48 fl brochura	CREDEAL	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
16.	Calculadora c/12digitos	MBTECH	UNID	10	R$ 16,00	R$ 160,00
20.	Cartolina diversas cores	VMP	Pct	5	R$ 80,00	R$ 400,00
21.	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	CX	35	R$ 3,00	R$ 105,00
22.	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	CX	35	R$ 3,50	R$ 122,50

23.	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	ACC	CX	35	R$ 3,50	R$ 122,50
24.	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	CX	35	R$ 3,70	R$ 129,50
25.	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	CX	35	R$ 0,90	R$ 31,50
26.	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	ACC	CX	35	R$ 4,00	R$ 140,00
27.	CLIPE 8/0 em aço niquelado cx/25un.	ACC	CX	35	R$ 4,10	R$ 143,50
28.	Cola bastao 8g.	CIS	UNID	5	R$ 5,50	R$ 27,50
26.	Cola branca 500 gr.	KOALA	UNID	5	R$ 8,00	R$ 40,00
30.	Cola branca de 60g.	KOALA	UNID	5	R$ 3,00	R$ 15,00
31.	Cola para isopor 60g	KOALA	Unid.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
32.	Caneta esferográfica c/ 50 ud azul furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx	10	R$ 26,00	R$ 260,00
33.	Caneta esferográfica c/ 50 ud preta furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx	10	R$ 26,00	R$ 260,00
34.	Caneta esferográfica c/ 50 ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx	5	R$ 26,00	R$ 130,00
35.	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	DAC	Pct	50	R$ 33,00	R$ 1 650,00
36.	Copo descartavel para agua 180 ml c/100 und.	BONOPLAST	PCT	200	R$ 3,60	R$ 720,00
37.	Copo descartavel para cafe 50 ml 100 und.	BONOPLAST	PCT	100	R$ 4,30	R$ 430,00
38.	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	RADEX	Cx	5	R$ 25,00	R$ 125,00
36.	Envelope 26x36 c/ 250 und	SCRITY	Cx	25	R$ 64,00	R$ 1 600,00
40.	Envelope 31x41 c/ 250 und	SCRITY	Cx	3	R$ 64,00	R$ 160,00
41.	Estilete estreito 06mm.	CIS	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
42.	Extrator de grampo simples	BRW	Unid.	10	R$ 2,60	R$ 26,00
43.	Fita 12 mm x 40m transparente.	ADELBRAS	UNID	10	R$ 4,00	R$ 40,00
44.	Fita 38 mm x 50m gomada	ADELBRAS	UNID	25	R$ 10,00	R$ 250,00
45.	Fita 38mm x 50m plastico transparente.	ADELBRAS	RL	25	R$ 6,00	R$ 150,00
46.	Grampeador capacidade 25fl.	BRW	UNID	10	R$ 37,00	R$ 370,00
47.	Grampeador médio 40 folhas.	BRW	Unid.	10	R$ 38,00	R$ 380,00
48.	Grampeador grande 100 folhas.	BRW	Unid.	1	R$ 70,00	R$ 70,00
46.	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	ACC	CX	5	R$ 4,00	R$ 20,00
50.	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	ACC	CX	5	R$ 4,50	R$ 22,50
51.	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	ACC	CX	5	R$ 12,00	R$ 60,00
52.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	ACC	CX	25	R$ 7,00	R$ 175,00

53.	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	KOALA	Cx	25	R$ 5,00	R$ 125,00
54.	Lapis de cor grande 12 cores.	LEO E LEO	CX	10	R$ 4,90	R$ 49,00
55.	Lapis de cor grande 24 cores.	LEO E LEO	CX	5	R$ 11,00	R$ 55,00
56.	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	LEO E LEO	Cx	3	R$ 41,00	R$ 102,50
57.	Livro atas sem margem 100 fls.	TAMOIO	UNID	15	R$ 41,00	R$ 615,00
58.	Livro atas sem margem 200 fls.	TAMOIO	UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
56.	Livro protocolo cor off 100fls.	TAMOIO	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00
60.	Marca texto diversas cores.	CIS	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
61.	Molha dedo	RADEX	Unid.	5	R$ 4,00	R$ 20,00
62.	Papel A4 reciclado branco 210 x 267 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	CHAMEX	RESMA	40	R$ 24,00	R$ 960,00
63.	Papel A4, medindo 210x267, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	RESMA	50	R$ 25,00	R$ 1 250,00
64.	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	RESMA	10	R$ 26,00	R$ 260,00
65.	Pasta aba 1 /2 oficio transparente.	POLIBRAS	UNID	5	R$ 2,60	R$ 13,00
66.	Pasta aba oficio transparente.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00
67.	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	Ud	50	R$ 16,00	R$ 800,00
68.	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão).	POLICART	UNID	5	R$ 2,20	R$ 11,00
66.	Pasta classificador duplo com grampo plastico 260gr	POLICART	UNID	75	R$ 5,50	R$ 412,50
70.	Pasta pvc transparente 2 cm.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
71.	Pasta pvc transparente 4 cm.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00
72.	Pasta pvc transparente 6 cm.	POLIBRAS	UNID	50	R$ 3,80	R$ 190,00
73.	Pasta suspensa marmorizada.	MARMO	UNID	50	R$ 3,50	R$ 175,00
74.	Percevejo cx. c/ 100 und.	ACC	Cx	3	R$ 3,50	R$ 8,75
75.	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	BRW	UNID	5	R$ 34,00	R$ 170,00
76.	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	UNID	50	R$ 2,80	R$ 140,00
77.	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	UNID	50	R$ 3,80	R$ 190,00
78.	Pincel de pelo n°. 10.	CONDOR	UNID	5	R$ 2,50	R$ 12,50
76.	Pistola de cola quente grande.	BRW	UNID	5	R$ 30,00	R$ 150,00
80.	Pistola de cola quente pequena	BRW	UNID	5	R$ 22,00	R$ 110,00
81.	Porta lápis 3 lugares.	WALEU	UNID	5	R$ 9,75	R$ 48,75
82.	Prancheta tamanho oficio acrilico diversas cores.	WALEU	UNID	15	R$ 15,00	R$ 225,00
83.	Quadro aviso simples 50x100 aluminio.	STALO	UNID	3	R$ 125,00	R$ 312,50
84.	Quadro branco de acrilico aluminio 120 x200.	STALO	UNID	3	R$ 200,00	R$ 500,00

85.	Régua plástica transparente 30cm.	WALEU	UNID	10	R$ 1,50	R$ 15,00
86.	Régua plástica transparente 50cm.	WALEU	UNID	5	R$ 3,20	R$ 16,00
87.	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	BRW	Unid.	10	R$ 28,00	R$ 280,00
88.	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	RADEX	Cx	5	R$ 28,20	R$ 141,00
86.	Papel fotográfico auto adesivo A4 210 X267 mm 50fhs	MASTERPRINT	RESMA	5	R$ 28,00	R$ 140,00
60.	Papel fotográfico A4 210m X 267 mm 50 folhas	MASTERPRINT	RESMA	5	R$ 15,00	R$ 75,00
VALOR TOTAL						***R$ 20 924,00***